



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº  
(Deputada Jaqueline RORIZ)

PR 60/2008

Ar Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à MD e CCV  
Em 14 / 05 / 08

Assessoria de Plenário e Distribuição  
*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria  
Matr. 10694-34

**Dispõe sobre a criação do Parlamento Jovem Distrital, na Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Parlamento Jovem Distrital.

Art. 2º - O Parlamento Jovem Distrital, terá por finalidade precípua, possibilitar aos alunos das escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático, mediante a participação em uma jornada parlamentar, com diplomação, posse e exercício de mandato.

§ 1º O exercício parlamentar terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data acordada pelo colégio de líderes, Preferencialmente próximo a semana da juventude, observada a rotina de trabalhos da Câmara Legislativa

§ 2º O parlamento Jovem Distrital será constituído por estudante da 5a a 8a series do ensino fundamental regular, devidamente matriculados em idade própria, escolhidos em processo eleitoral, realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil.

Art. 3º - deverão ser observados no decorrer da atividade legislativa, tanto quanto possível os procedimentos regimentais relativos ao tramite das proposições inclusive quanto a sua iniciativa, publicação, discussão e votação em plenário, expedição de autógrafos, onde estará consignado o nome do autor das proposições aprovadas.

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline RORIZ

PROTOKOLO LEGISLATIVO  
PR Nº 60 / 08  
Fls. N.º 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recabi em 08 / 05 / 08 às 15h45  
*[Signature]* 23.243-  
Assinatura Matrícula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

---

Parágrafo Único – A mesa diretora diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem Distrital, transcorra ano plenário da Câmara Legislativa e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível a evolução dos trabalhos ate a sua conclusão.

Art. 4º - O parlamento Jovem Distrital será constituído por representantes eleitos e deverá ser equivalente ao numero de deputados distritais.

§ 1º O deputado do Parlamento Jovem Distrital no exercício do seu mandato poderá contar coma ajuda de um estudante assessor parlamentar de sua livre escolha, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

§ 2º Após a posse, os deputados do Parlamento Jovem Distrital, prestarão o seguinte compromisso: “prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral da sociedade, dentro das normas legais vigentes”.

§ 3º Os trabalhos do Parlamento Jovem Distrital serão dirigidos por uma mesa executiva eleita pelo Parlamento Jovem Distrital, sendo composta pelo Presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario e 3º secretario.

Art. 5º - A legislatura terá a duração de um dia, iniciando-se com a posse dos deputados e eleição da mesa, findando-se com a redação dos autógrafos dos projetos aprovados na ordem do dia e publicação no Diário Oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

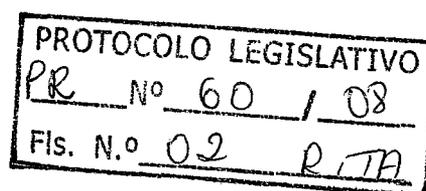
Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante ato, normatizara a consecução do Parlamento Jovem Distrital, especialmente quanto:

I – as orientações relativas ao processo de eleição diplomação e participação dos eleitos;

II- as normas para eleição da mesa executiva;

---

Assessoria Legislativa do Gabinete da Deputada Jaqueline Roriz





III- a realização dos trabalhos da sessão plenária.

§ 1º O presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nomeará uma comissão executiva, composta por Deputados Distritais encarregada de implementar todos os procedimentos necessários a realização da sessão do Parlamento Jovem Distrital, na forma deste artigo.

§ 2º As demais atividades do Parlamento Jovem Distrital, se voltarão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos partidos com representação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, de suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.

Art. 7º - A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, visando o bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem Distrital, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal, suplementadas se necessário.

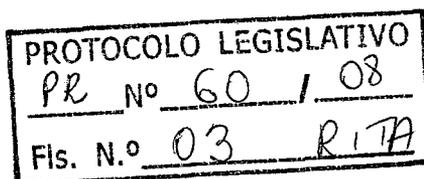
Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O referido Projeto de Resolução tem o compromisso de fortalecer o sentimento de cidadania nos jovens adolescentes do Distrito Federal, de forma que possam compreender a importância da convivência democrática, respeitando divergências de idéias e ao mesmo tempo empreendendo esforços para construir um futuro mais promissor para a sociedade brasiliense.

A criação do Parlamento Jovem Distrital, se apresenta com um mecanismo assaz, relevante na construção e fortalecimento da cidadania, ao tempo em que possibilita aos jovens estudantes de nossa terra compreender o funcionamento do Poder Legislativo.

Busca a proposição assegurar representação numérica proporcional a de Deputado Distrital, de maneira que o "Parlamento Jovem Distrital" possa





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

---

despenhar, na mesma proporção e importância, os trabalhos pertinentes a sua atuação.

O certo é que nossa proposta carrega um sentido democrático impar e com certeza, proporcionará á médio prazo uma nova realidade política no Distrito Federal.

Diante de todo o exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das sessões,

de 2008.

Deputada **JAQUELINE RORIZ**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº <u>60</u> / <u>08</u>
Fis. N.º <u>04</u> RITA